



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.807 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Atleta Currais-Novense, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de Dezembro, do âmbito do Município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 068/2022, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia do Atleta Currais-novense no âmbito do município de Currais Novos/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Parágrafo único - O Dia do Atleta Currais-novense passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade aos atletas de Currais Novos.

Art. 2º - Durante o Dia do Atleta Currais-novense, a Administração Pública envidará esforços para estimular a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei, com objetivo de informar e orientar a população, bem como fomentar a inclusão e o respeito aos atletas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal